

**Prefeitura do Município de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Departamento do Patrimônio Histórico**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

## **Resolução nº. 04/93**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, por decisão unânime dos Conselheiros presentes na Reunião Ordinária realizada em 07 de outubro de 1993, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236/86, resolve **abrir processo de tombamento** dos imóveis e logradouros que compõem o **EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO**, localizados no Distrito de Santo Amaro e discriminados no Anexo I que integra esta Resolução.

SMC - CONPRESP  
EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO - RESOLUÇÃO Nº. 04/CONPRESP/93

ANEXO I - LISTA DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS EM PROCESSO DE  
TOMBAMENTO

REG	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE(s)	OBSERVAÇÃO
<b>SETOR: 087</b>					
<b>QUADRA</b>					
1	CAPITÃO THIAGO LUZ , RUA	087			LOGRADOURO
2	SALIM FARAH MALUF, PRAÇA	087			LOGRADOURO
3	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO , RUA	087			LOGRADOURO
<b>QUADRA: 037</b>					
4	TREZE DE MAIO 242, LARGO	087	037	01 e 02	
5	TREZE DE MAIO 246, LARGO	087	037	03	
6	TREZE DE MAIO 250, LARGO	087	037	04	
7	TREZE DE MAIO 262 E 266, LARGO	087	037	05	
<b>QUADRA: 040</b>					
8	CAPITÃO THIAGO LUZ 109, RUA	087	040	04	
9	CAPITÃO THIAGO LUZ 113 E 117, RUA	087	040	03	
10	CAPITÃO THIAGO LUZ 121 E 125, RUA	087	040	02	
11	CAPITÃO THIAGO LUZ 131, 135, 139 E 181, RUA	087	040	73 A 82	
12	CAPITÃO THIAGO LUZ 27, 29 E 33, RUA	087	040	57 a 59	
13	CAPITÃO THIAGO LUZ 41 e 45, RUA	087	040	64	
14	CAPITÃO THIAGO LUZ 49, RUA	087	040	13	
15	CAPITÃO THIAGO LUZ 3 E 30, RUA	087	040	72	
16	CAPITÃO THIAGO LUZ 57, RUA	087	040	84	
17	CAPITÃO THIAGO LUZ 63, RUA	087	040	11	
18	CAPITÃO THIAGO LUZ 67, RUA	087	040	10	
19	CAPITÃO THIAGO LUZ 73, RUA	087	040	09	
20	CAPITÃO THIAGO LUZ 77, RUA	087	040	08	
21	CAPITÃO THIAGO LUZ 81 E 85, RUA	087	040	07	
22	CAPITÃO THIAGO LUZ 89, 93 E 95, RUA	087	040	06	
23	CAPITÃO THIAGO LUZ 9 A 19, RUA ESQ. C/ PAULO EIRÓ 184, RUA	087	040	71	
24	CAPITÃO THIAGO LUZ 99 E 101, RUA	087	040	05	
25	FLORIANO PEIXOTO 386, PRAÇA	087	040	70	
26	FLORIANO PEIXOTO 408 A 414, PRAÇA	087	040	56	
27	FLORIANO PEIXOTO 422 E 430, PRAÇA	087	040	55	

REG	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE(s)	OBSERVAÇÃO
28	TREZE DE MAIO 144, LARGO	087	040	69	
29	TREZE DE MAIO 162, LARGO	087	040	19	
30	TREZE DE MAIO 170, LARGO	087	040	20	
31	TREZE DE MAIO 174 E 178, LARGO	087	040	21	
32	TREZE DE MAIO 182 E 186, LARGO	087	040	22	
33	TREZE DE MAIO 204, LARGO	087	040	68	
34	TREZE DE MAIO 220, LARGO	087	040	67	
35	TREZE DE MAIO 228, LARGO	087	040	83	
<b>QUADRA 041</b>					
36	CAPITÃO THIAGO LUZ 102, 108 E 110, RUA	087	041	14	
37	CAPITÃO THIAGO LUZ 114, RUA	087	041	28	
38	CAPITÃO THIAGO LUZ 118, RUA	087	041	16	
39	CAPITÃO THIAGO LUZ 20 E 24, RUA	087	041	02	
40	CAPITÃO THIAGO LUZ 32 E 28, RUA	087	041	03	
41	CAPITÃO THIAGO LUZ 34 E 36, RUA	087	041	04	
42	CAPITÃO THIAGO LUZ 40, RUA	087	041	05	
43	CAPITÃO THIAGO LUZ 46 e 50, RUA	087	041	06	
44	CAPITÃO THIAGO LUZ 56, RUA	087	041	07	
45	CAPITÃO THIAGO LUZ 62, RUA	087	041	08	
46	CAPITÃO THIAGO LUZ 68, RUA	087	041	09	
47	CAPITÃO THIAGO LUZ 74, RUA	087	041	10	
48	CAPITÃO THIAGO LUZ 82, RUA	087	041	27	
49	CAPITÃO THIAGO LUZ 92 E 88, RUA	087	041	12	
50	CAPITÃO THIAGO LUZ 94, RUA	087	041	13	
51	TREZE DE MAIO 104 E 108, LARGO	087	041	24	
52	TREZE DE MAIO 116 E 120, LARGO	087	041	25	
53	TREZE DE MAIO 124 A 138, LARGO	087	041	01	
54	TREZE DE MAIO 84 E 90, LARGO	087	041	22	
55	TREZE DE MAIO 94 E 98, LARGO	087	041	23	
<b>QUADRA: 043</b>					
56	FLORIANO PEIXOTO 226, PRAÇA	087	043	17	
57	FLORIANO PEIXOTO 254, PRAÇA	087	043	35	
58	FLORIANO PEIXOTO 266, PRAÇA	087	043	14	
59	FLORIANO PEIXOTO 320, PRAÇA	087	043	07	
60	FLORIANO PEIXOTO 369, PRAÇA	087	043	60	
61	FLORIANO PEIXOTO 387, PRAÇA	087	043	06	
62	FLORIANO PEIXOTO 401 E 405, PRAÇA	087	043	39 A 59	
63	FLORIANO PEIXOTO 411 E 415, PRAÇA	087	043	38	
64	FLORIANO PEIXOTO 419, PRAÇA	087	043	12	
65	FLORIANO PEIXOTO 433, PRAÇA	087	043	13	
66	MARIO L. LEÃO 229, RUA ESQ. FLORIANO PEIXOTO 226, PRAÇA	087	043	17	
<b>QUADRA: 058</b>					
67	CERQUEIRA CESAR 162, RUA	087	058	01	
68	CERQUEIRA CESAR 170, RUA	087	058	77	
69	CERQUEIRA CESAR 178, RUA	087	058	76	
70	CERQUEIRA CESAR 182, 182-A E 184 RUA	087	058	75	
71	CERQUEIRA CESAR 194, 196, 200, RUA	087	058	74	
72	CERQUEIRA CESAR 198, 198-FUNDOS E 204, RUA	087	058	73	
73	CERQUEIRA CESAR 202, RUA	087	058	72	
74	CERQUEIRA CESAR 220, RUA	087	058	71	
75	CERQUEIRA CESAR 222, RUA	087	058	122	
76	CERQUEIRA CESAR 226, RUA	087	058	123	
77	CERQUEIRA CESAR 232 E 248, RUA	087	058	131	
78	CERQUEIRA CESAR 266 E 266-FUNDOS, RUA	087	058	63	
79	CERQUEIRA CESAR 268, RUA	087	058	62	
80	CERQUEIRA CESAR 278, RUA	087	058	061	
81	CERQUEIRA CESAR 290, RUA	087	058	60	
82	CERQUEIRA CESAR 302, RUA	087	058	126	
83	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 119 E 129, RUA	087	058	01	CONJ. C/ TEN. CEL. C. S. A. 129
84	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 135, RUA	087	058	02	
85	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 139, RUA	087	058	03	
86	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 145, RUA	087	058	04	
87	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 151, RUA	087	058	05	
88	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	06	

REG	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE(s)	OBSERVAÇÃO
89	ARAUJO 157 E 159, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	07	
90	ARAUJO 161, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	08 A 11	
91	ARAUJO 165, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	12	
92	ARAUJO 167, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	13	
93	ARAUJO 175, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	14	
94	ARAUJO 181, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	15	
95	ARAUJO 185, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	16	
96	ARAUJO 193, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	17	
97	ARAUJO 199, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	18	
98	ARAUJO 203, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	19	
99	ARAUJO 207, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	20	CONJ. C/ TEN. CEL. C. S. A. 207
100	ARAUJO 211, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	21	
101	ARAUJO 217, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	22	
102	ARAUJO 223, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	23	
103	ARAUJO 227, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	24	
104	ARAUJO 233, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	25	
105	ARAUJO 235, RUA TENENTE CORONEL CARLOS SILVA	087	058	26	
	<b>QUADRA: 062</b>				
106	CERQUEIRA CESAR 301, RUA	087	062	1	CRECHE MUNICIPAL
107	MARIO L. LEÃO 120, RUA	087	062	1	EEPG ALBERTO CONTE
108	MARIO L. LEÃO 228, RUA	087	062	1	BIJ BENEDITA BARROS
109	PAULO EIRÓ 585, RUA	087	062	1	
110	PAULO EIRÓ S/Nº., RUA	087	062	1	EMEI BORBA GATO
	<b>QUADRA: 064</b>				
111	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 12 E 20, RUA	087	064	1	CONJ. C/ MÁRIO L. LEÃO 166 E 168, RUA
112	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 20 e 26, RUA	087	064	2	
113	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 30, RUA	087	064	3	
114	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 36 E 40, RUA	087	064	4	
115	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 48, RUA	087	064	5	
116	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 68 A 52, RUA	087	064	6, 7 e 21	
117	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 72 E 82, RUA	087	064	10	
118	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 92 E 96, RUA	087	064	11	
119	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 98, RUA	087	064	12	
	<b>QUADRA: 065</b>				
120	CAPITÃO THIAGO LUZ 134, RUA	087	065	1	
121	CAPITÃO THIAGO LUZ 142, RUA	087	065	2	
122	FLORIANO PEIXOTO 104 E 106, PRAÇA	087	065	16	
123	FLORIANO PEIXOTO 08, PRAÇA	087	065	117	
124	FLORIANO PEIXOTO 102, PRAÇA	087	065	15	

REG	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE(s)	OBSERVAÇÃO
125	FLORIANO PEIXOTO 112, PRAÇA	087	065	17	
126	FLORIANO PEIXOTO 122, PRAÇA	087	065	18	
127	FLORIANO PEIXOTO 126, PRAÇA	087	065	19	
128	FLORIANO PEIXOTO 132, PRAÇA	087	065	20	
129	FLORIANO PEIXOTO 142 E 146, PRAÇA	087	065	21	
130	FLORIANO PEIXOTO 154 E 150, PRAÇA	087	065	108	
131	FLORIANO PEIXOTO 18 E 12, PRAÇA	087	065	70 A 84	
132	FLORIANO PEIXOTO 20 E 22, PRAÇA	087	065	6	
133	FLORIANO PEIXOTO 26, PRAÇA	087	065	7	
134	FLORIANO PEIXOTO 32 E 34, PRAÇA	087	065	8	
135	FLORIANO PEIXOTO 38 E 44, PRAÇA	087	065	116	
136	FLORIANO PEIXOTO 50, PRAÇA	087	065	10	
137	FLORIANO PEIXOTO 54 E 60, PRAÇA	087	065	11	
138	FLORIANO PEIXOTO 74, PRAÇA	087	065	12	
139	FLORIANO PEIXOTO 90, 92 E 96, PRAÇA	087	065	109	
<b>QUADRA: 070</b>					
140	FRANCISCO F. LOPES 36 A 44, PRAÇA	087	070	80	
141	FRANCISCO F. LOPES 42, PRAÇA	087	070	24	
142	FRANCISCO F. LOPES 74, PRAÇA	087	070	93	
143	FRANCISCO F. LOPES 82, PRAÇA	087	070	21	
144	FRANCISCO F. LOPES 96, PRAÇA	087	070	20	
145	FRANCISCO F. LOPES , PRAÇA ESQ. JOÃO DIAS 795, AVENIDA	087	070	98	
146	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 204 E 208, RUA	087	070	69	
147	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 212 E 216, RUA	087	070	68	
148	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 226 E 230, RUA	087	070	43	
149	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 232 E 232-FUNDOS, RUA	087	070	42	
150	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 252 E 254, RUA	087	070	41	
151	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 260, RUA	087	070	40	CONJ. C/ TEN. CEL. C. S. A. 270
152	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 270 E 270-A, RUA	087	070	59	
153	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 276, RUA	087	070	38	
154	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 280, 286, RUA	087	070	37	
155	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 292, RUA	087	070	85	
156	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 298, RUA	087	070	84	
157	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 310 E 310-FUNDOS, RUA	087	070	35	
158	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 318 E 326, RUA	087	070	34	
159	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 336 E 332, RUA	087	070	83	
160	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 338, RUA	087	070	32	
161	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 350, RUA	087	070	92	
162	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 356, RUA	087	070	91	
163	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 362 E 362-FUNDOS, RUA	087	070	30	
164	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 370 E 388, RUA	087	070	80	
165	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 544, RUA	087	070	44	
<b>QUADRA: 072</b>					
166	TREZE DE MAIO 290, LARGO	087	072	6 A 75	
<b>QUADRA: 221</b>					
167	FLORIANO PEIXOTO S/No., PRAÇA	087	221	1	ANTIGA PREFEITURA
168	FLORIANO PEIXOTO, PRAÇA	087	221	1	LOGRADOURO
<b>QUADRA: 253</b>					

REG	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE(s)	OBSERVAÇÃO
169	FRANCISCO F. LOPES, PRAÇA	087	253	1	LOGRADOURO
<b>QUADRA: 303</b>					
170	CARLOS AUGUSTO DE CAMPOS 14 E 14-A, RUA DOUTOR	087	303	48	CONJ. C/ TEN. CEL. C. S. ARAUJO 130, RUA
171	CERQUEIRA CESAR 102 E 114, RUA	087	303	1	CONJ. C/ TEN. CEL CARLOS S. ARAUJO 134 A 146, RUA
172	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 144, RUA	087	303	2	
173	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 146 E 150, RUA	087	303	46	
174	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 152 E 154, RUA	087	303	47	
<b>QUADRA: 306</b>					
175	FRANCISCO F. LOPES 755/759, PRAÇA	087	306	23 E 24	
176	FRANCISCO F. LOPES 763 E 763-FUNDOS, PRAÇA	087	306	25	
177	FRANCISCO F. LOPES 769, PRAÇA	087	306	26	DATADO DE 1910
178	FRANCISCO F. LOPES 779/781, PRAÇA	087	306	27	
179	FRANCISCO F. LOPES 787, PRAÇA	087	306	28	
180	FRANCISCO F. LOPES 791, PRAÇA	087	306	29	
181	FRANCISCO F. LOPES 795, PRAÇA	087	306	30	
182	FRANCISCO F. LOPES 801, PRAÇA	087	306	31	
183	FRANCISCO F. LOPES 807, PRAÇA	087	306	32	
184	FRANCISCO F. LOPES 813, PRAÇA	087	306	33	
185	FRANCISCO F. LOPES 817, PRAÇA	087	306	34	
186	FRANCISCO F. LOPES 821, PRAÇA	087	306	35	2 PAVIMENTOS
187	FRANCISCO F. LOPES , PRAÇA ESQ. JOÃO DIAS 853, AVENIDA	087	306	36	
188	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 269, RUA	087	306	8	
189	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 271, RUA	087	306	9	
190	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 281, RUA	087	306	11	
191	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 291, RUA	087	306	13	
192	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 301, RUA	087	306	14	
193	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 333, 345 E 347, RUA	087	306	15	
194	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 355, RUA	087	306	16	
195	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 361, RUA	087	306	18	FUNDOS
196	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 361, RUA	087	306	17	FRENTE
197	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 369, RUA	087	306	20	
198	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 369, RUA	087	306	19	
199	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 387, RUA	087	306	61	
200	TENENTE CORONEL CARLOS SILVA ARAUJO 395, 395-FUNDOS E 383, RUA	087	306	21	
<b>QUADRA 340</b>					
201	JOÃO DIAS S/No., AVENIDA	087	340	1	
<b>SETOR 088</b>					
<b>QUADRA 018</b>					
202	TREZE DE MAIO 296, LARGO	088	018	4	
203	TREZE DE MAIO 298 E 300, LARGO	088	018	3	
204	TREZE DE MAIO 304 E 308, LARGO	088	018	13	
205	TREZE DE MAIO 314 E 316, LARGO	088	018	1	

REG	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE(s)	OBSERVAÇÃO
<b>QUADRA: 019</b>					
206	TREZE DE MAIO S/No., LARGO	088	019	1	IGREJA MATRIZ DE SANTO AMARO
207	TREZE DE MAIO , LARGO	088	019	1	LOGRADOURO
<b>QUADRA: 020</b>					
208	TREZE DE MAIO 330, LARGO	088	020	1	
209	TREZE DE MAIO 336, LARGO	088	020	2	
210	TREZE DE MAIO 342, LARGO	088	020	3	
211	TREZE DE MAIO 346, LARGO	088	020	4	
212	TREZE DE MAIO 352 E 356 , LARGO	088	020	5	
213	TREZE DE MAIO 358 E 362, LARGO	088	020	8	
<b>QUADRA: 025</b>					
214	TREZE DE MAIO 101, LARGO	088	025	56	
215	TREZE DE MAIO 374, LARGO	088	025	28	
216	TREZE DE MAIO 378 E 382, LARGO	088	025	29	
217	TREZE DE MAIO 390 E 394, LARGO	088	025	30	
218	TREZE DE MAIO 398, LARGO	088	025	38 E 39	
219	TREZE DE MAIO 402, LARGO	088	025	32	
220	TREZE DE MAIO 406, LARGO	088	025	33	
221	TREZE DE MAIO 414, LARGO	088	025	34	
222	TREZE DE MAIO 424, LARGO	088	025	35	
223	TREZE DE MAIO 430, LARGO	088	025	36	
224	TREZE DE MAIO 440, LARGO	088	025	37	
225	TREZE DE MAIO 454 E 460, LARGO	088	025	1	
226	TREZE DE MAIO 468, LARGO	088	025	2	
227	TREZE DE MAIO 476, LARGO	088	025	3	
228	TREZE DE MAIO 482 A 496, LARGO	088	025	46	
229	TREZE DE MAIO 95 e 99, LARGO	088	025	54	
<b>QUADRA: 036</b>					
230	TREZE DE MAIO 2, LARGO	088	036	6	

**Prefeitura do Município de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Departamento do Patrimônio Histórico**

---

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

**Resolução nº. 14/2002**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236/86, conforme decisão unânime dos Conselheiros presentes à 270ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO o valor histórico, urbanístico e ambiental da área identificada como Eixo Histórico de Santo Amaro, representativa da formação e desenvolvimento desse antigo núcleo urbano que hoje integra a cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO o valor arquitetônico e paisagístico de alguns dos elementos constitutivos desse ambiente urbano, reconhecidos por inventários e medidas legais de proteção da Prefeitura do Município de São Paulo; e

CONSIDERANDO o valor afetivo para a população do bairro de Santo Amaro e região, bem como para toda a cidade de São Paulo, desse Eixo Histórico no qual se concentram significativas formas de expressão cultural e social paulistanas,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Tombar um conjunto de elementos constitutivos do ambiente urbano identificado como **Eixo Histórico de Santo Amaro**, definido pelos seguintes logradouros públicos, conforme o contido no Processo nº 1993-0.007.834-8:

- a) Rua Antonia Bandeira (cadlog 69.572-6)
- b) Rua Visconde de Taunay (cadlog 18.749-6)
- c) Praça Dr. Francisco Ferreira Lopes (cadlog 10.700-0)
- d) Rua Dr. Francisco Ferreira Lopes (cadlog 10.700-0)
- e) Rua Tenente Coronel Carlos da Silva Araújo (cadlog 04.328-1)
- f) Rua Cerqueira César (cadlog 04.777-5) – trecho entre a Rua Paulo Eiró e a Rua Tenente Cel. Carlos da Silva Araújo
- g) Praça Salim Farah Maluf (cadlog 37.749-0)
- h) Rua Mário Lopes Leão (cadlog 04.053) – trecho entre a Rua Paulo Eiró e a Rua Tenente Cel. Carlos da Silva Araújo
- i) Rua Capitão Tiago Luz (cadlog 18.926-0)
- j) Rua Senador José Bonifácio (cadlog 10.822-7)
- k) Praça Floriano Peixoto (cadlog 07.227-3)
- l) Rua Paulo Eiró (cadlog 15.741-4) – trecho entre a Rua Cerqueira César e a Rua da Matriz
- m) Largo Treze de Maio (cadlog 19.152-3)
- n) Rua Senador Fláquer (cadlog 07.176-5) – trecho entre o Largo Treze de

- Maio e a Rua Herculano de Freitas
- o) Rua Senador Dantas (cadlog 05.708-8) – trecho entre o Largo Treze de Maio e a Rua Herculano de Freitas
  - p) Avenida Padre José Maria (cadlog 11.063-9) – trecho entre a Rua Paulo Eiró e o Largo Treze de Maio.

**Artigo 2º**- Os elementos constitutivos tombados, no ambiente urbano referido no Artigo 1º, são os seguintes:

- I) Traçado viário dos logradouros públicos identificados no Artigo 1º;
- II) Praça Floriano Peixoto (cadlog 07.227-3);
- III) Largo Treze de Maio (cadlog 19.152-3);
- IV) Praça Salim Farah Maluf (cadlog 37.749-0);
- V) Edifício da Antiga Prefeitura de Santo Amaro, localizado à Praça Floriano Peixoto (Setor 87 – Quadra 221) - preservação integral;
- VI) Imóvel localizado na Praça Dr. Francisco Ferreira Lopes nº 787 (Setor 87 – Quadra 306) - preservação das características arquitetônicas externas;
- VII) Igreja Matriz de Santo Amaro, localizada no Largo Treze de Maio (Setor 88 – Quadra 19) - preservação integral; e
- VIII) Biblioteca Pública Presidente Kennedy, localizada à Avenida João Dias nº 822 (Setor 87 – Quadra 340) - preservação das características arquitetônicas externas.

Parágrafo Único – O tombamento dos itens I, II, III e IV não incide sobre equipamentos e mobiliários de caráter precário ou provisório atualmente ali implantados.

**Artigo 3º**- Ficam definidos como espaços envoltórios desses elementos tombados as quadras e lotes discriminados no **Anexo A**, que integra a presente Resolução, com as respectivas diretrizes para gabaritos máximos admissíveis e normas de ocupação.

**Artigo 4º**- Ficam definidas as seguintes diretrizes para aprovação de projetos e obras nessa área:

- a) Todas as intervenções – demolições, construções, reformas, obras de conservação e restauração, bem como pedidos de regularização, nos lotes das quadras listadas no **Anexo A** – serão objeto de prévia aprovação, conforme o disposto nos artigos 18 e 21 da Lei no. 10.032/85.
- b) Os gabaritos máximos definidos no **Anexo A** deverão ser tomados a partir do nível médio da testada do lote até o topo da cobertura.
- c) Para a Quadra 62, do Setor 87, além do gabarito máximo estipulado, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
  - taxa de ocupação máxima do lote = 0,5
  - área permeável mínima equivalente a 30% da área livre do lote.
- d) Não serão permitidas alterações no traçado viário, bem como mudanças em guias e larguras de calçadas, sem prévia autorização, conforme o



disposto nos artigos 18 e 21 da Lei no. 10.032/85.

- e) Os remembramentos de lotes serão possíveis desde que seja respeitado o gabarito de altura máxima previsto no **Anexo A**.
- f) O logradouro público onde se situa a Biblioteca Pública Presidente Kennedy fica sob controle de volumetria, devendo todas as intervenções nesse logradouro serem submetidas à prévia aprovação, conforme o disposto nos artigos 18 e 21 da Lei no. 10.032/85.
- g) Os espaços envoltórios de proteção dos imóveis listados no Artigo 2º limitam-se às quadras e faces de quadras do Eixo Histórico, conforme definidos no **Anexo A**, valendo as restrições de gabarito especificadas para cada quadra.
- h) A instalação de qualquer tipo de equipamento e mobiliário urbano na área definida no Artigo 1º deverá ser submetida à prévia aprovação, conforme o disposto nos artigos 18 e 21 da Lei no. 10.032/85.

**Artigo 5º-** Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo.

## **ANEXO A**

### **EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO**

#### **Espaços envoltórios - diretrizes**

<b>SETOR FISCAL 87</b>			
<b>QUADRA FISCAL</b>	<b>LOGRADOUROS</b>	<b>GABARITO MÁXIMO (metros)</b>	<b>DIRETRIZES ESPECÍFICAS</b>
<b>37</b>	<i>Rua Paulo Eiró</i>	<b>7</b>	
	<i>Rua da Matriz</i>	<b>7</b>	
	<i>Largo Treze de Maio</i>	<b>7</b>	
	<i>Av. Padre José Maria</i>	<b>7</b>	
<b>38</b>	<i>Rua Paulo Eiró</i>	<b>7</b>	
<b>39</b>	<i>Rua Paulo Eiró</i>	<b>7</b>	
<b>40</b>	<i>Rua Capitão Thiago Luz</i>	<b>10</b>	
	<i>Largo Treze de Maio</i>	<b>10</b>	
	<i>Av. Padre José Maria</i>	<b>10</b>	

<b>SETOR FISCAL 87</b>			
<b>QUADRA FISCAL</b>	<b>LOGRADOUROS</b>	<b>GABARITO MÁXIMO (metros)</b>	<b>DIRETRIZES ESPECÍFICAS</b>
	<i>Rua Paulo Eiró</i>	<b>10</b>	
	<i>Rua Amador Bueno</i>	<b>10</b>	
<b>41</b>	<i>Rua Capitão Thiago Luz</i>	<b>10</b>	
	<i>Largo Treze de Maio</i>	<b>10</b>	
	<i>Rua Senador José Bonifácio</i>	<b>10</b>	
<b>42</b>	<i>Rua Paulo Eiró</i>	<b>7</b>	
<b>43</b>	<i>Rua Paulo Eiró</i>	<b>10</b>	
	<i>Rua Mário Lopes Leão</i>	<b>10</b>	
<b>58</b>	<i>Rua Cerqueira César</i>	<b>7</b>	
	<i>Rua Ten.-Coronel Carlos Silva Araújo</i>	<b>7</b>	

<b>62</b>	<i>Rua Cerqueira César</i>	<b>7</b>	a) taxa de ocupação máxima do lote = 0,5 b) área permeável mínima equivalente a 30% da área livre do lote.
	<i>Rua Paulo Eiró</i>	<b>7</b>	
	<i>Rua Mário Lopes Leão</i>	<b>7</b>	
	<i>Rua Barão do Rio Branco</i>	<b>7</b>	
<b>64</b>	<i>Rua Ten.-Coronel Carlos Silva Araújo</i>	<b>7</b>	
<b>65</b>	<i>Rua Senador José Bonifácio</i>	<b>10</b>	
	<i>Rua Capitão Thiago Luz</i>	<b>10</b>	
	<i>Rua Mário Lopes Leão</i>	<b>10</b>	
	<i>Rua Voluntário Delmiro Sampaio</i>	<b>13</b>	Com exceção dos Lotes nº 27 (esquina com Rua Mário Lopes Leão) e nº 38 (esquina com Largo Treze de Maio), que deverão obedecer o gabarito máximo de <b>10 metros</b> .
	<i>Largo Treze de Maio</i>	<b>10</b>	
<b>70</b>	<i>Rua Francisco Ferreira Lopes</i>	<b>7</b>	

	<i>Rua Ten.-Coronel Carlos Silva Araújo</i>	<b>7</b>	
<b>303</b>	<i>Rua Ten.-Coronel Carlos Silva Araújo</i>	<b>7</b>	
<b>306</b>	<i>Rua Francisco Ferreira Lopes</i>	<b>7</b>	
	<i>Rua Ten.-Coronel Carlos Silva Araújo</i>	<b>7</b>	

**SETOR FISCAL 88**

<b>QUADRA FISCAL</b>	<b>LOGRADOUROS</b>	<b>GABARITO MÁXIMO (metros)</b>	<b>DIRETRIZES ESPECÍFICAS</b>
<b>18</b>	<i>Largo Treze de Maio</i>	<b>7</b>	
	<i>Rua Senador Dantas</i>	<b>7</b>	
	<i>Rua Des. Bandeira de Mello</i>	<b>7</b>	
	<i>Alameda Santo Amaro</i>	<b>7</b>	
<b>20</b>	<i>Largo Treze de Maio</i>	<b>7</b>	
	<i>Rua Senador Dantas</i>	<b>7</b>	
	<i>Rua Des. Bandeira de Mello</i>	<b>7</b>	
	<i>Rua Senador Flaquer</i>	<b>7</b>	
<b>25</b>	<i>Largo Treze de Maio</i>	<b>7</b>	<i>Com exceção dos Lotes nºs 28, 54 e 56 que deverão obedecer o gabarito máximo de <b>13 metros.</b></i>
	<i>Avenida Adolfo Pinheiro</i>	<b>13</b>	
	<i>Rua Des. Bandeira de Mello</i>	<b>13</b>	
	<i>Rua Manoel Borba</i>	<b>13</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**RESOLUÇÃO Nº 27 / CONPRESP / 2014**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à 597ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2014;

**CONSIDERANDO** o valor histórico, urbanístico e ambiental da área identificada como Eixo Histórico de Santo Amaro, representativa da formação e do desenvolvimento desse antigo núcleo urbano que hoje integra a cidade de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o valor arquitetônico e paisagístico de alguns dos elementos constitutivos desse ambiente urbano, reconhecidos por inventários e medidas legais de proteção da Prefeitura do Município de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o valor afetivo para a população do bairro de Santo Amaro e região, bem como para toda a cidade de São Paulo, desse Eixo Histórico no qual se concentram significativas formas de expressão cultural e social paulistanas;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 1993-0.007.834-8 que trata da abertura de processo de tombamento do Eixo Histórico de Santo Amaro e do Tombamento definitivo do Eixo Histórico de Santo Amaro através da Resolução nº 14/CONPRESP/02;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 26/CONPRESP/2004 e do contido no processo nº. 2004-0.297.171-6, referentes à abertura do Processo de Tombamento de imóveis enquadrados como ZEPEC pela Lei nº 13.885/2004;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo nº 2008-0.256.332-1 que redefine o perímetro desse Eixo Histórico e regulamenta a área Envoltória do Antigo Mercado de Santo Amaro, Tombado pela Resolução ex-officio nº 05/CONPRESP/1991, visando unificar as diretrizes técnicas de controle estabelecidas sobre este território;

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo nº 2010-0.140.562-1 que trata do de processo de Tombamento do antigo Instituto de Educação atual Escola Estadual Professor Alberto Conte, situado à Avenida Mário Lopes Leão, Nº 120, Subprefeitura de Santo Amaro, contribuinte 087.064.0020-5, Resolução nº 21/CONPRESP/2014;

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo nº 2014-0.092.668-4 que trata do processo de Tombamento da antiga residência e estúdio do artista santamarense Júlio Guerra, situada à Avenida João Dias, nº 750 e 754, Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro contribuinte 087.379.0187-7 e 0188-5, Resolução nº 24/CONPRESP/2014,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- AJUSTAR o PERÍMETRO DE TOMBAMENTO** do ambiente urbano identificado como **EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO** definido em planta anexa:

**Artigo 2º-** Os elementos constitutivos tombados, no ambiente urbano referido no Artigo 1º, são os seguintes:

- 1 - Traçado viário das vias e passeios contidos neste perímetro;**
- 2 - Praça Floriano Peixoto (cadlog 07.227-3);**
- 3 - Largo Treze de Maio (cadlog 19.152-3);**
- 4 - Praça Salim Farah Maluf (cadlog 37.749-0);**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**Parágrafo único** – Não será permitida a alteração na vegetação significativa, no traçado viário, bem como em guias e larguras do passeio.

**Artigo 3º** - As edificações tombadas, no Eixo Histórico de Santo Amaro referido no Artigo 1º, são as seguintes:

- 1 - Edifício da Antiga Prefeitura de Santo Amaro**, localizado à Praça Floriano Peixoto, 131 (Setor 087 – Quadra 221 – Lote 0001-6);
- 2 - Imóvel**, localizado na Praça Dr. Francisco Ferreira Lopes nº 787 (Setor 087 – Quadra 306 - Lote 0028-6);
- 3 - Igreja Matriz de Santo Amaro**, localizada no Largo Treze de Maio, s/n (Setor 088 – Quadra 019 – Lote 0001-5);
- 4 - Biblioteca Pública Prestes Maia (antiga Presidente Kennedy)**, localizada à Avenida João Dias, 822 (Setor 087 – Quadra 340 – Lote 0001-);

**Parágrafo Único** – Ficam preservadas as características arquitetônicas externas, podendo se estender a algumas partes internas, devidamente justificadas.

**Artigo 4º**- Ficam definidos como espaços envoltórios desses elementos tombados as quadras e lotes discriminados no Anexo A, que integra a presente Resolução, com as respectivas diretrizes para gabaritos máximos admissíveis e normas de ocupação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

<b>ANEXO A</b>			
<b>EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO - Espaços envoltórios</b>			
<b>SETOR</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTES</b>	<b>DIRETRIZES para GABARITO MÁXIMO DE ALTURA (metros)</b>
087	37	Todos	7 (sete)
087	38	Todos	7 (sete)
087	39	Todos	7 (sete)
087	40	Todos	10 (dez)
087	41	Todos	10 (dez)
087	42	Todos	7 (sete)
087	43	Todos	10 (dez)
087	58	Todos	7 (sete)
087	62	0001	7 (sete) Observação: T.O. (taxa de ocupação) = 0,5 área permeável = 30% da área do lote
087	64	Todos	7 (sete)
087	65	0017-1, 0032-3, 0059-5, 0060-9, 0061-7, 0062-5, 0067-6, 0086-2, 0087-0, 0110-9, 0111-7, 0119-2, 0120-6, 0126-5, 0127-3	13 (treze)
087	65	Demais Lotes	10 (dez)
087	70	Todos	7 (sete)
087	303	Todos	7 (sete)
087	306	Todos	7 (sete)
088	18	Todos	7 (sete)
088	20	Todos	7 (sete)
088	25	0001-0, 0002-9, 0034-7, 0037-1, 0198-0, 0334-6, 0510-0	7 (sete)
088	25	Demais Lotes	13 (treze)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**Parágrafo Primeiro:** O gabarito máximo definido no **Anexo A** deverá estar contido na linha imaginária resultante da união dos pontos formados a partir da aplicação do gabarito especificado no “Anexo A” no ponto médio da testada do lote e no ponto médio da divisa de fundo do mesmo.

**Parágrafo Segundo:** Para efeito da aplicação do gabarito do parágrafo anterior será considerado o topo da cobertura, incluindo todos os elementos da edificação.

**Parágrafo Terceiro:** Os remembramentos de lotes serão possíveis prevalecendo as diretrizes de gabarito mais restritivo previstas no **Anexo A**.

**Artigo 5º** - As quadras discriminadas no **Anexo B** e constantes da Resolução 26/CONPRESP/2004 ficam isentas de diretrizes e excluídas deste perímetro.

<b>ANEXO B</b> <b>EIXO HISTÓRICO DE SANTO AMARO</b> <b>Quadras excluídas do perímetro</b>			
<b>SETOR</b>	<b>QUADRA</b>	<b>SETOR</b>	<b>QUADRA</b>
<b>087</b>	27	<b>088</b>	17
<b>087</b>	33	<b>088</b>	21
<b>087</b>	35	<b>088</b>	22
<b>087</b>	471	<b>088</b>	23
		<b>088</b>	24
		<b>088</b>	26
		<b>088</b>	272
		<b>088</b>	273





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**Artigo 6º** - O gabarito máximo para a instalação de antenas de transmissão fica limitado à altura estabelecida para as quadras e lotes, conforme tabela do Artigo 4º, Anexo A.

**Artigo 7º** - Não incidirão sobre a área do tombamento, quaisquer operações urbanísticas (operações urbanas, operações interligadas ou outras de mesma natureza), sem prévia análise e deliberação do DPH/CONPRESP.

**Artigo 8º** - Com exceção dos casos previstos nos Artigos 2º e 3º,, ficam responsáveis pela aplicação da presente Resolução: 1) a Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSP, pela Subprefeitura de Santo Amaro; 2) e a Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL, com relação às suas respectivas competências.

**Artigo 9º** - O CONPRESP e /ou o DPH poderão a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, avocar os processos referentes aos imóveis inseridos no perímetro descrito no Artigo 1º desta Resolução,

**Artigo 10º** - Ficam excluídos de proteção e isentos de análise e deliberação pelo DPH/Conpresp as **quadras e lotes** não abrangidos pela presente Resolução e que estavam anteriormente incluídos na área envoltória definida pelo raio de 300 metros, instituída pela Resolução s/nº de 21/09/1972 do CONDEPHAAT decorrente do processo nº 16705/70 e referente tombamento do Mercado de Santo Amaro, o qual foi tombado ex-officio através da Resolução nº 05/CONPRESP/91, publicada no DOC de 10 de abril de 1991, pág. 11.

**Artigo 11** - Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, revogando as disposições anteriores definidas nas Resoluções nº 14/CONPRESP/02, nº 26/CONPRESP/2004.